DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

a suplementar, na importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 1.783 de 21/01/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 1.022 de 18/01/2019, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2015.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 344: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 2.200,00

TOTAL GERAL R$ 2.200,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

23.695.0241.1015.0000 Obras de Infra Estrutura na Praia

Ficha 316: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
R$ 2.200,00

TOTAL GERAL R$ 2.200,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0056 (Gestão Financeira), Atividade 2015 (Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 5 de novembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.073, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 580/2013 de 22 de fevereiro de 2013, que Dispõe sobre cesta básica a servidores inativos” e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 580, de 22 de fevereiro de 2013, do Município de Indiaporã, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o programa de cesta básicas de alimentos, destinadas a atender os servidores municipais ativos, do quadro de pessoal do município de Indiaporã.”

§ 1º Participarão do programa instituído no “caput” deste artigo, todos os servidores municipais da administração direta, sob qualquer regime de contratação, que no mês de referência, tenha prestado serviço efetivamente em pelo menos por quinze (quinze) dias e não tenha em seu prontuário falta injustificada.

§ 2º O direito ao programa de cestas básica de alimentos não se estende aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 5 de novembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento